



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1467

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1467

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.247, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 669.368,81 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais de oitenta e um centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
73	020203	04.122.0004.2006	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	262.412,22
137	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
221	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
224	020402	10.301.0012.2025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
422	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
516	020902	27.813.022.2046	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	43.522,78
517	020902	27.813.0022.2046	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	36.433,81
TOTAL GERAL					669.368,81

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferência de convênio da Secretaria de Esporte e Lazer do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 36.433,81 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), e, também, do excesso de arrecadação de recursos próprios do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 632.935,00 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de junho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1467

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1467

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.247, DE 29 DE JUNHO DE 2022

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JUNHO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	17.192.888,46
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	17.192.888,46
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	12.158.197,65
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	12.158.197,65
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	17.643.849,92
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	17.643.849,92
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,4141
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	24.950.168,17
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	17.192.888,46
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.143.056,63
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.141.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.002.056,63
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.902.231,85
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	10.099.824,78



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1467

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.248, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
364	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentária	80.000,00
TOTAL GERAL					80.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
358	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-80.000,00
TOTAL GERAL					-80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1467

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.249, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
323	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentária	100.000,00
TOTAL GERAL					100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos do FUNDEB no exercício financeiro vigente, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1467

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.249, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JUNHO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 260 EDUCAÇÃO-FUNDEB	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	3.865.026,16
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	3.865.026,16
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	3.143.757,44
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	3.143.757,44
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	4.497.254,94
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	4.497.254,94
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,22943
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	5.529.060,14
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	3.865.026,16
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	9.394.086,30
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	7.500.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	1.894.086,30
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	1.894.086,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1467

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.250, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.402, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2022, os créditos adicionais suplementares na importância de R\$ 108.956,70 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
484	020803	23.695.0023.2047	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	108.956,70
TOTAL GERAL					108.956,70

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos próprios do exercício financeiro vigente, conforme demonstra o anexo único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 30 de junho de 2022

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 05 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1467

Página 9 de 9



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.250, DE 30 DE JUNHO DE 2022

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JUNHO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	17.192.888,46
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	17.192.888,46
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	12.158.197,65
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	12.158.197,65
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	17.643.849,92
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	17.643.849,92
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,4141
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	24.950.168,17
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	17.192.888,46
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	42.143.056,63
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	29.141.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	13.002.056,63
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.902.231,85
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	10.099.824,78